

LEI N. 417, DE 16 DE JANEIRO DE 1969.

Autoriza o Executivo Municipal prestar ajuda financeira na construção do prédio da AGÊNCIA DO BANDEM e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir com a importância de NCr\$. 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), como ajuda financeira do Município, no custeio da construção do prédio destinado a Agência do Banco do Rio Grande do Norte-BANDEM nesta cidade.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado a abertura do Crédito Especial necessário.

Art. 3º - Constitui recurso financeiro para fazer face a despesa da presente Lei, o saldo do exercício anterior, devidamente registrado em Balanço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
16 de janeiro de 1969.



Dr. Graciliano Lordão
PREFEITO



Durval Bariti
Secretario.